



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2014 - TERMO DE CONVITE N.º 014/2014 CONTRATO PRIMITIVO N.º 071/2014

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

*Pelo presente Instrumento de Rescisão Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **Arlindo da Silva 06212914800** inscrita no CNPJ n.º 20.415.870/0001-39, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Rua João Pepino, nº 19-51, Vila Palmira, representada neste ato por **Arlindo da Silva**, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.736.697-7 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 062.129.148-00, residente e domiciliado à Rua João Pepino, nº 19-51, Vila Palmira, na cidade de Presidente Epitácio-SP, neste ato denominada simplesmente **Contratada** e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e rescindido o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

A partir da data de 11/08/2015, estará **RESCINDIDO** o Contrato Primitivo n.º 071/2014, assinado em 17/09/2014, oriundo do Processo Licitatório n.º 110/2014 – Termo de Convite n.º 014/2014, com fundamento no Artigo 78, Inciso XII C.C. Artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Justificativa

A presente rescisão tem por justificativa, a situação econômica difícil pela qual o município está passando, tornando-se necessária a redução de gastos e despesas não consideradas essenciais.

Cláusula Terceira

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Epitácio, 03 de agosto de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.621-1 - SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”